

**TERMO ADITIVO N.º 19.16.1424.0035740/2024-35**

**CONTRATO N.º 067/2022 (SEI N.º 19.16.3897.0005303/2022-15)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA AJUSTADA.**

**CEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CESSIONÁRIA: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante do 28º Batalhão da Polícia Militar, **Amerson César Lourenço Braga**, Tenente Coronel PM, CPF 933.348.936-34.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Gratuita de Uso, nos termos da legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "cessão de uso pelo Cedente-MPMG à Cessionária- PMMG, a título gratuito, de 2 (dois) computadores cujos números patrimoniais são:

- 122992 MP/PGJ MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5070 SFF UNAÍ - SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA;

- 134303 MP/PGJ MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 SFF UNAÍ - SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, com valor residual de R\$10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais)";

a) a prorrogação do prazo de vigência;

b) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **29/06/24 até 28/06/2026**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima terceira ao contrato inicial nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Proteção de Dados Pessoais**

*13.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*13.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*13.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*13.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*13.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*13.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*13.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*13.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

### **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

Este instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, pra um só efeito de

direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CEDENTE**

**Amerson César Lourenço Braga**  
**Comandante do 28º Batalhão da Polícia Militar**  
**CESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **AMERSON CÉSAR LOURENÇO BRAGA**, Usuário **Externo**, em 25/06/2024, às 09:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/06/2024, às 18:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2024, às 07:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2024, às 12:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7641946** e o código CRC **36A74C35**.